



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 262/99

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "REVOGA A LEI Nº 294, DE 29 DE JANEIRO DE 1996, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA PARTICULARES TERRENO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 17 de Dezembro de 1999 no formal hora 16
Lei n.º 846

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Revoga a Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para particulares terreno público, através de concessão de direito real de uso, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

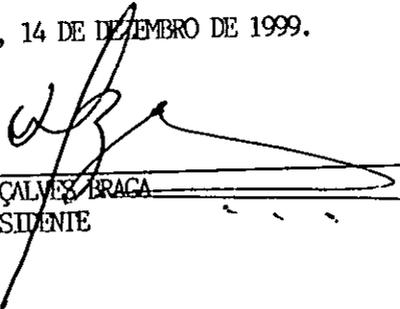
Art.1º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, publicada em 31 de janeiro de 1996 no Jornal Hora H.

Art.2º - Ficam declarados nulos, não produzindo nenhum efeito jurídico válido desde a origem, o procedimento licitatório formalizado através do Processo Administrativo nº 659/96, bem como os atos administrativos de concessão de direito real de uso de bens públicos dele decorrentes, praticados com base na Lei Municipal Autorizativa nº 294, de 29 de janeiro de 1996.

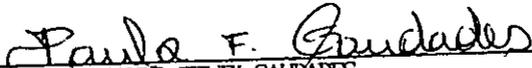
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração providenciará o imediato restabelecimento do uso, pelo Poder Executivo, dos bens públicos de que trata este Artigo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 1999.

CÂMARA M. DE JAPERI, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.


DARLEI GONÇALVES BRACA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUBADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Revoga a Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para particulares terreno público, através de concessão de direito real de uso , e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

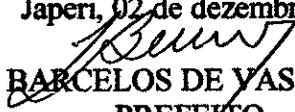
Art. 1º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, publicada em 31 de janeiro de 1996 no Jornal Hora H.

Art 2º - Ficam declarados nulos, não produzindo nenhum efeito jurídico válido desde a origem, o procedimento licitatório formalizado através do Processo Administrativo nº 659/96, bem como os atos administrativos de concessão de direito real de uso de bens públicos dele decorrentes, praticados com base na Lei Municipal Autorizativa nº 294, de 29 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração providenciará o imediato restabelecimento do uso, pelo Poder Executivo, dos bens públicos de que trata este Artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 novembro de 1999.

Japeri, 02 de dezembro de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 03/12/1999

N.º 262 L.º 001 Fls. 027

Mensagem nº 028/99-GP

Em, 02 de dezembro de 1999.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Revoga a Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para particulares terreno público, através de concessão de direito real de uso, e dá outras providências."

O procedimento licitatório formalizado através do Processo Administrativo nº 659/96, instaurado por iniciativa do ex- Prefeito deste Município, objetivando a outorga de concessão de direito real de uso para exploração, por particulares, do bem público consubstanciado numa área de terra com 19.130,00 m², situada no Bairro Guandu, em Engenheiro Pedreira, medindo 235,00 m de frente para a Avenida do Canal, 270,00 m de fundos, 64,00 m pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Guará, 47,00 m pelo lado direito, onde faz esquina com a Rua Sana, com a finalidade de instalar a sede de entidade classista, tem como característica a violação dos princípios básicos da isonomia, legalidade e publicidade dos atos administrativos, consagrados não só na Carta Magna (Art. 37) com também na Lei nº 8.666/93, uma vez que o aludido procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, não preencheu os requisitos insculpidos na Lei que regula as licitações públicas, sobretudo a obrigatoriedade de publicação do edital resumido no Diário Oficial do Estado.

Ademais, a licitação sequer foi homologada pelo ex-Chefe do Poder Executivo.

Os vícios do procedimento licitatório acarretam a nulidade do mesmo e dos atos administrativos de concessão de uso.

Por outro lado, considerando que o atual Governo pretende implementar no imóvel um projeto de construção de casas para a população de baixa renda, há necessidade imperiosa de revogação da Lei nº 294/96, que autoriza a concessão de direito real de uso do referido bem público.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/12/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 14/12/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em 14/12/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Revoga a Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para particulares terreno público, através de concessão de direito real de uso, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

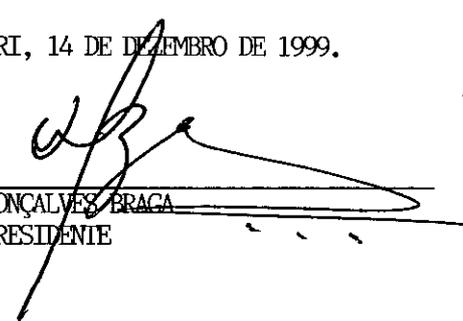
Art.1º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei nº 294, de 29 de janeiro de 1996, publicada em 31 de janeiro de 1996 no Jornal Hora H.

Art.2º - Ficam declarados nulos, não produzindo nenhum efeito jurídico válido desde a origem, o procedimento licitatório formalizado através do Processo Administrativo nº 659/96, bem como os atos administrativos de concessão de direito real de uso de bens públicos dele decorrentes, praticados com base na Lei Municipal Autorizativa nº 294, de 29 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração providenciará o imediato restabelecimento do uso, pelo Poder Executivo, dos bens públicos de que trata este Artigo.

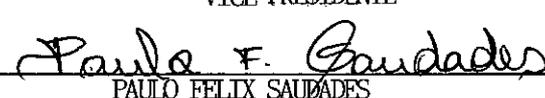
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 1999.

CÂMARA M.DE JAPERI, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.



DARLET GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



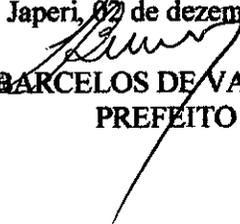
PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 02 de dezembro de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 262/99

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ari

EM ____ / ____ / ____

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE
JAPERI, cuja ementa é: "REVOGA A LEI
Nº. 294, DE 29 DE JANEIRO DE 1996, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR PARA PARTICULARES TERRENO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari

RELATOR

Elio

MEMBRO

Carlos

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 262/99

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ____ / ____ / ____

Ari

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.DE

JAPERI

, cuja ementa é: "REVOGA A LEI Nº 294,

DE 29 DE JANEIRO DE 1996, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANS-

FERIR PARA PARTICULARES TERRENO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO

REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo

RELATOR

Ari

MEMBRO

Jen

MEMBRO